

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2.481 DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o reconhecimento institucional do Município de Camapuã/MS como “Capital do Bezerro de Qualidade”, reforça sua identidade territorial e manifesta apoio à concessão do título em âmbito nacional.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Camapuã/MS, o título de “Capital do Bezerro de Qualidade”, como expressão de sua identidade territorial, econômica e produtiva, consolidada historicamente pela atividade pecuária.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas para:

I – Promover a utilização institucional do título em ações de comunicação, eventos oficiais e estratégias de marketing territorial;

II – Apoiar iniciativas voltadas à valorização da cadeia produtiva da pecuária de corte;

III – Incentivar a realização de feiras, exposições, leilões e eventos técnicos relacionados ao setor;

IV – Estimular projetos de certificação, qualidade e rastreabilidade da produção, incluindo iniciativas de Indicação Geográfica (IG).

Art. 3º Fica o Município autorizado a articular, junto aos órgãos competentes e à bancada Federal, a proposição de Projeto de Lei visando o reconhecimento de Camapuã/MS como “Capital Nacional do Bezerro de Qualidade”.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, incluindo associações de produtores, instituições de ensino e órgãos de fomento, para o fortalecimento da atividade pecuária e da identidade territorial do município.

Art. 5º Esta Lei reconhece o relevante interesse público da atividade pecuária para o desenvolvimento econômico, social e sustentável do município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 06 de maio de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal